



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Escola Técnica Padrão		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, da Escola Técnica Padrão até 31 de dezembro de 2016.		
RELATOR: José Nelson Arruda Filho		
SPU Nº: 12303948-7	PARECER Nº: 1703/2013	APROVADO EM: 19.08.2013

I – RELATÓRIO

Socorro Maria Soarés Vale Leitão, diretora da Escola Técnica Padrão, situada na Rua Santa Rosália, 155, Bairro Messejana em Fortaleza, mediante Processo Protocolizado sob o nº 12303948-7, em 11 de outubro de 2012 requer a este Egrégio Conselho o reconhecimento do Curso Técnico em Administração com Qualificação em Auxiliar de Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

O Centro Educacional Padrão S/C LTDA é uma instituição de direito privado. A instituição encontra-se credenciada por este conselho mediante Parecer CEE nº 0038/2011 com validade até 31 de dezembro de 2013. A instituição é inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00151687000166 e no Censo Escolar sob o nº 231855704.

A instituição atendeu satisfatoriamente a legislação pertinente a educação profissional quanto a parte documental, e o que preceitua a Resolução CEC nº 413/2006, Decreto nº 5.154/2004 e LDB nº 9394/96.

Os documentos apresentados são listados a seguir:

- Ofício de solicitação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração com Qualificação em Auxiliar de Administração;
- Plano de Curso Técnico em Administração;
- Comprovante das habilitações do corpo técnico e docente;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar.

A direção pedagógica da instituição está sob a responsabilidade e administração escolar da Sra. Socorro Maria Soares Vale Leitão, licenciada em Pedagogia, registro MEC 9702412. Pela secretaria escolar, responde José Maria Leitão Valle registro



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1703/2013

nº 5046. A Coordenação do Curso Técnico em Administração está a cargo da Professora Michelane Rodrigues de Araújo, graduada em Administração CRA 10282.

O Corpo docente é formada por nove professores, todos com autorizações temporárias expedidas pela Superintendência Escolar de Fortaleza – SEFOR.

Para cumprimento do estágio supervisionado dos alunos a instituição celebrou convenio com as seguintes empresas: ISBET – Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento; ALL Service Empresarial; IEL-CE – Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Ceará; Fotcolor Tintas e Vernizes LTDA; D&D Construções LTDA; Química Farmacêutica Gaspar Viana S/A; Fazenda Hotel Pedra dos Ventos; Nacionais Viagens; Ferragens e Aparelhos Elétricos S/A.

O Estágio Supervisionado será acompanhado pelos professores: Michelane Rodrigues de Araújo; Antônio Ronaldo de Oliveira e Edilza Ferreira Teófilo.

A proposta do Curso Técnico em Administração, visa formar técnicos administrativos com competência e habilidades em administração que lhes possibilitem enfrentar os desafios relativos às transformações sociais e no mundo do trabalho.

O perfil técnico traçado para o Curso em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio. O profissional deverá operacionalizar atendimentos, serviços e rotinas administrativas, dentro de organizações empresariais ou comerciais, utilizando instrumentos e meios tecnológicos disponíveis para a gestão organizacional.

O Curso Técnico em Administração a ser ofertado pela Escola Técnica Padrão em Fortaleza, está dividido em módulos curriculares, abaixo relacionados:

Módulo I – Carga Horária: 400h

Módulo II – Carga Horária: 400h

Total da Carga Horária: 800h

Estágio Supervisionado: 400h

Carga Horária Total: 1.200h

Matriz curricular abaixo:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1703/2013

Núcleo Específico Auxiliar de Administração – Módulo I – 400 horas				
Bloco Temático	Disciplinas	Carga Horária (h/a)		
Organização do Processo de Trabalho I		Teoria	Prática	Estágio Supervisionado
	Informática Básica Aplicada	20	20	
	Introdução a Administração	40	0	
	Administração Geral	50	10	
	Contabilidade Básica	40	10	
	Administração de Pessoal	20	20	
	Organização, Sistemas e Métodos	40	10	
	Administração Financeira	30	10	
	Empreendedorismo I	30	10	
	Linguagem, Trabalho e Tecnologia	30	10	
Carga Horária do Módulo I		300	100	
Núcleo Específico Auxiliar de Administração – Módulo II – 400 horas				
Bloco Temático	Disciplinas	Carga Horária (h/a)		
Organização do Processo de Trabalho II		Teoria	Prática	Estágio Supervisionado
	Logística	30	20	30
	Marketing e Vendas	20	20	30
	Administração da Produção	30	20	120
	Gestão de Recursos Humanos	30	20	120
	Empreendedorismo II: Gestão de Projetos e Plano de Negócios	30	20	100
	Métodos e Técnicas de Treinamento	40	0	
	Gestão da Qualidade	30	10	
	Direito Empresarial	30	10	
	Direito Administrativo	30	10	
Carga Horária do Módulo II		270	130	
Subtotal		570	230	
Estágio Supervisionado				400
Carga Horária Geral				1200



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSÉLHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1703/2013

A especialista avaliadora Professora Cristiane Buhamra Abreu, graduada em turismo, especialista em gerência de marketing, mestre em administração e em gestão de negócios turísticos, foi designada pela Presidência deste CEE, pela Portaria nº 070/2013 publicada no D.O.E no dia 30 de abril de 2013, com a finalidade de proceder verificação prévia na Escola Técnica Padrão, localizado na Rua Santa Rosália, 155, Bairro Messejana, Fortaleza-Ce com vistas ao Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

De acordo com a especialista avaliadora o plano de curso apresenta-se de forma clara e coerente. Os objetivos do curso e o perfil pretendido ao egresso atenderão a necessidade de qualificação de mão de obra na área técnica em Administração.

A coordenadora do curso é bacharel em Administração, com experiência profissional no mercado de trabalho acadêmico, lecionando também em outros cursos da Escola Padrão. Na opinião da avaliadora a coordenadora é qualificada para o exercício do cargo.

O plano de curso apresenta-se coerente. Destaca-se a justificativa que fundamenta a importância da criação do referido curso. A matriz curricular atende as diretrizes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e estão em conformidade com os objetivos que se pretende alcançar e o perfil do egresso que irá se formar. Está previsto na matriz curricular do curso que, quando o discente já tiver concluído a carga horária de 400 horas aula e 200 horas de estágio, o mesmo obterá a qualificação parcial em Auxiliar em Administração. O estágio supervisionado apresenta-se adequadamente planejado e durante visita *in loco* foram apresentados os convênios firmados com as empresas que oportunizarão estágios para os alunos.

O corpo docente conta com os profissionais qualificados, com formação coerente à disciplina que irá ministrar. Os professores possuem experiências, profissional e acadêmica, em suas áreas de atuação, necessárias para ministrar aulas em cursos de natureza técnica.

O prédio onde está instalada a Escola Técnica Padrão é amplo, possui três andares, considerando o piso térreo, 10 salas de aula, com capacidade média de 50 alunos por sala. O laboratório específico para o curso é próprio laboratório de informática, composto por 23 estações de computadores com webcam e fones de



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1703/2013

ouvido. Há wi-fi em todo o prédio, bem como câmeras de segurança.

A estrutura física da biblioteca apresenta-se pequena, a Escola Técnica Padrão concede descontos de 10 a 15% e eventualmente bolsas para empresas parceiras. Resumo dos aspectos avaliados:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do curso	BOM
Plano de Curso	BOM
Corpo Docente	BOM
Instalações	REGULAR
Biblioteca	REGULAR
Laboratório	REGULAR
Recursos áudio visuais	BOM
Aspectos de inclusão social	REGULAR

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constatamos que a presente proposta se encontra de acordo com a Resolução CEC Nº 413/2006, Resolução nº 01/2004 CNE/CEB respaldadas pelo Decreto nº 5.154/04 e a Lei 9394/96.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional e o relatório favorável da especialista avaliadora, professora Cristiane Buhamra Abreu, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, da Escola Técnica Padrão, situado na Rua Santa Rosália, 155, Bairro Messejana, Fortaleza até 31 de dezembro de 2016.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

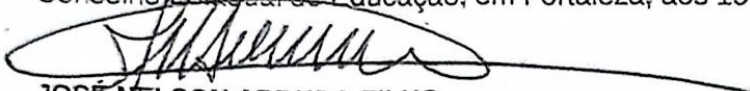
Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



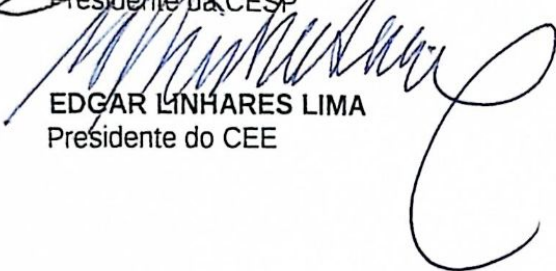
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1703/2013

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de agosto de 2013.


JOSE NELSON ARRUDA FILHO
Relator


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE